



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.266, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.244/2020 que dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.244, de 18 de dezembro de 2020 passam a vigorar com as seguintes redações:

“.....”

Art. 1º

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia ~~16/4/2021~~ 17/6/2021.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia ~~15/4/2021~~ 16/6/2021.

§ 3º

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal